



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.039

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.039 no período de 30/04/13 a 06/05/13.
Gsa 30 de abril de 2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área ao Estado de Goiás: Uma área de 56.215,63m² que se inicia no marco de nº. M-01, de coordenadas 704.513,63m e 8.306.512,09m, cravado junto à margem esquerda do Córrego Mijim e em confrontação de terras remanescentes do Estado, deste, segue a distância de 182,88 metros, vai ao marco de nº. M-02, à direita, confrontando com área do Município, por uma linha reta, com azimute de 141° 28' 16", distância de 316,60 metros, vai ao marco de nº. M-03, daí segue à direita com a mesma confrontação, por reta de azimute de 235° 27' 32" e distância de 180,00 metros até o marco de nº. M-04, de coordenadas de coordenadas 704.699,19m e 8.306.279,04m, daí segue à direita confrontando com área do Estado com distância de 297,90 metros até o marco de nº. M-01-, denominado de ponto de partida”.

Art. 2º. O doador deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).


ROBSON DA SILVA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício